

TCE nº 009.951/2011-3

APOSTILAMENTO DE ACÓRDÃO

Examina-se Tomada de Contas Especial, de responsabilidade do Sr. José Ubaldino Alves Pinto .Júnior. ex-Prejeito do Município de Porto Seguro - BA, instaurada pela Fundação Nacional de Saúde - FUNASA, em decorrência da não aprovação da prestação de contas do Convênio 1.186/1997 (fls. 16/22, v. p.). o qual visava à implantação de melhorias na municipalidade.

Em exame procedido nos autos verificou-se erro material no Acórdão 9513/2011-1ª Câmara, no que se refere a data de ocorrência do débito de R\$ 24.500,20, que constou como 16/08/1998, quando deveria constar 16/08/1999.

Para fins de correção do erro material encontrado, onde se lê "... R\$ 24.500,20 em 16/08/1998", leia-se "... R\$ 24.500,20 em 16/08/1999.", mantendo-se inalterado os demais termos do acórdão que sofreu retificação.

Diante de tudo o que foi exposto, somos pelo encaminhamento dos presentes autos à apreciação da D. Procuradoria, consoante entendimento firmado na Súmula nº 145 deste Tribunal, com a seguinte proposta alterar o subitem 9.1 do Acórdão nº 9513/2011-1ªC, para no onde se lê "... R\$ 24.500,20 em 16/08/1998", leia-se "... R\$ 24.500,20 em 16/08/1999.", mantendo-se inalterado os demais termos do acórdão que sofreu retificação.

À Consideração Superior.

SECEX/BA, em 13/11/2012.

assinado eletronicamente
Elaina de Araujo Argollo
Mat. nº 2402-3